

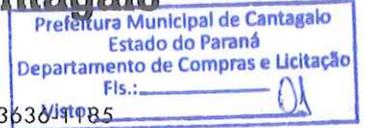


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Planejamento

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 11 de agosto de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação do objeto acima especificado, conforme orçamentos e Termo de Referência em anexo.

A contratação de monitoramento de segurança mostra-se de extrema necessidade para a melhoria da segurança pública do município de Cantagalo.

O serviço visa auxiliar o destacamento de polícia na solução de furtos, roubos e acidentes de trânsito, como também visa a conservação de bens públicos evitando vandalismo, melhorando a qualidade da segurança sem necessidade de grande mão de obra humana, o que se torna bem menos oneroso aos cofres públicos.

Atenciosamente,

JULIO CONTE

SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

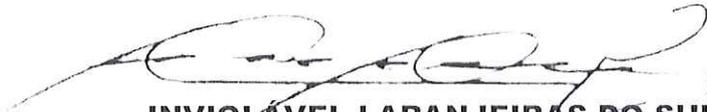
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 02

INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL
COM. VAREJ. DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
Rua Capitão Félix Fleuri, 1548, Centro, Laranjeiras do Sul
CEP 85.301-210

Solicitação de cotação de preços – Prefeitura Municipal de Cantagalo

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	R\$ MÊS	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MÊS	12	5.800,00	69.600,00

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2022.

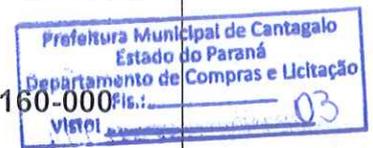

INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ n° 05.950.609/0001-45
Alexsander Kowalski

05.950.609/0001-45

COM. VAREJ. DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURI, 1548
85.301-210 – LARANJEIRAS DO SUL - PR

PAULO SAUKA ME
CNPJ nº 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, nº 136, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Celular: (42) 9 9908-0827



Orçamento para à prefeitura municipal de Cantagalo-PR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	R\$ MÊS	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MÊS	12	4.600,00	52.200,00

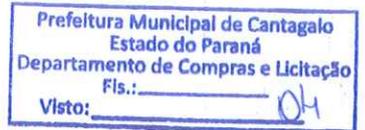
Validade da Proposta: 60 dias

Cantagalo, 01 de agosto de 2022.

PAULO SAUKA:
06986903
000170
PAULO SAUKA – ME
CNPJ nº 06.986.903/0001-70

Assinado digitalmente por PAULO SAUKA 06986903000170
DN: C=BR, S=PR, L=CANTAGALO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ/1, OU=AR-GENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1957065000115, CN=PAULO SAUKA 06986903000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sus localização de assinatura.aux
Data: 2022.08.09 13:15:40-03:00
Font: PDF Reader Versão 11.2.2

EMPRESA INTERESSADA: Círculo Fechado Monitoramento 24 horas
RAZÃO SOCIAL: FARIAS & GNASS LTDA ME
CNPJ: 07.107.211/0001-77
ENDEREÇO: av. Newton Marcondes de Oliveira, 2450, Centro, Candói-PR
REPRESENTANTE: Valdeci Farias Reis
TELEFONE: (42) 3638-1405



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	R\$ MÊS	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MÊS	12	5.632,00	67.584,00

Candói-PR, 03 de agosto de 2022.

07.107.211/0001-77

FARIAS & GNASS LTDA. - ME

Av. Newton Marcondes de Oliveira, 2450

Centro

CEP 85.140-000 - Candói-PR

FARIAS & GNASS LTDA ME

CNPJ nº 07.107.211/0001-77

EMPRESA INTERESSADA: Círculo Fechado Monitoramento 24 horas
RAZÃO SOCIAL: FARIAS & GNASS LTDA ME
CNPJ: 07.107.211/0001-77
ENDEREÇO: av. Newton Marcondes de Oliveira, 2450, Centro, Candói-PR
REPRESENTANTE: Valdeci Farias Reis
TELEFONE: (42) 3638-1405

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 04

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	R\$ MÊS	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MÊS	12	5.632,00	67.584,00

Candói-PR, 03 de agosto de 2022.

07.107.211/0001-77

FARIAS & GNASS LTDA. - ME

Av. Newton Marcondes de Oliveira, 2450

Centro

CEP 85.140-000 - Candói-PR

Valdeci Farias Reis
FARIAS & GNASS LTDA ME
CNPJ nº 07.107.211/0001-77

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Orgão/União	Objeto Pregão	Data Realizado Licitação	Município Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	UF URG	Nº Pregão
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EXCLUSIVA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CÂMERAS COM TÁXIS DE 10% (DIEZ POR CIENTO) SOBRE O VALOR DO MÓVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEM CUSTO ADICIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.			COMERCIAL DOMASOLO & FERREIRA LTDA	3082743000108	UNIDADE	12	R\$ 6.696,42	UTFRP CAMPUS SANTA HELENA	Objeto: Pregão Eletrônico com empresas especializadas na prestação de serviços contínuos, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras com táxis de 10% (dez por cento) sobre o valor do móvel 24 (vinte e quatro) horas, e manutenção do sistema sem custo adicional.	03/09/2019	São Miguel D Oeste	Santa Helena	PR	PR	122019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EXCLUSIVA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CÂMERAS COM TÁXIS DE 10% (DIEZ POR CIENTO) SOBRE O VALOR DO MÓVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEM CUSTO ADICIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.			INFRASEG SEGURANCA EIRELI	21330276000116	UNIDADE	12	R\$ 6.696,42	UTFRP CAMPUS SANTA HELENA	Objeto: Pregão Eletrônico com empresas especializadas na prestação de serviços contínuos, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras com táxis de 10% (dez por cento) sobre o valor do móvel 24 (vinte e quatro) horas, e manutenção do sistema sem custo adicional.	03/09/2019	Osório	Santa Helena	PR	PR	122019
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E CÂMERAS 24 HORAS COM TÁXIS DE 10% (DIEZ POR CIENTO) SOBRE O VALOR DO MÓVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEM CUSTO ADICIONAL.			VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	22823882000128	UNIDADE	12	R\$ 6.696,00	UTFRP CAMPUS SANTA HELENA	Objeto: Pregão Eletrônico com empresas especializadas na prestação de serviços contínuos, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, de monitoramento eletrônico de alarme e câmeras com táxis de 10% (dez por cento) sobre o valor do móvel 24 (vinte e quatro) horas, e manutenção do sistema sem custo adicional.	03/09/2019	Campo Mourão	Santa Helena	PR	PR	122019
R\$ 9.936,84															



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Compras

ANEXO I

ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL POR LOTE MENSAL – PREÇO MÁXIMO

OBS.: Será considerado para fins de julgamento o MENOR valor MENSAL, para o qual a licitante ofertará seus lances.

Item	Quant.	Und.	Especificação	Complemento	Custo Unitário R\$
1	12,00	MES	MONITORAMENTO POR ALARME E CAMERAS DE SEGURANÇA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO E CAMERAS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. 5 PONTOS DE CAMERAS EXTERNAS: CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS - ANTIGO POSTO PRF	ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DOS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS PARA CAMERAS EXTERNAS - CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS DO MUNICIPIO	904,30
2	12,00	MES	MONITORAMENTO POR ALARME E CAMERAS DE SEGURANÇA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO E CAMERAS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. 02 PONTOS DE CAMERAS INTERNAS: MUSEU NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO BOM FIM - IGREJA DO GALO	ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO DOS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS PARA CAMERAS INTERNAS - MUSEU NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO BOM FIM	871,63
3	12,00	MES	MONITORAMENTO POR ALARME E CAMERAS DE SEGURANÇA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO E CAMERAS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL. 07 PONTOS DE CAMERAS (5 INTERNAS E 02 EXTERNAS): MUSEU DA FEB	ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO DOS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS PARA CAMERAS INTERNAS E EXTERNAS - MUSEU DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB	1.107,30

São Gabriel, 19 de julho de 2021.

Assinatura do Responsável



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

(Processo Administrativo nº 05/2021)

- Participação Exclusiva ME e EPP -

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado a Rua Formosa, 367 – 23º Andar – Centro – São Paulo – CEP 01049-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 05 de abril de 2021

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926.507

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato, e instalação dos equipamentos de sistema de alarme sonoro com sensores e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV) incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender as aquisições desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SP para o exercício de 2021, na conta abaixo:
 - 2.1.1. nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.
- 2.2. O valor estimado desta licitação, foi obtido com base na seguinte Tabela de Preço estimado, a ser observada pelos licitantes:



ITEM	Descrição da contratação	CADSERV Comprasnet	Objeto	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
I	Fornecimento em comodato dos equipamentos e, instalação/preparação da infraestrutura com todos os materiais necessários.	21660	Taxa de instalação dos equipamentos que serão fornecidos em comodato OBS: Material de Instalação / Mão de Obra Técnica Para Instalação - incluso	1	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00
II	Prestação dos serviços de manutenção e monitoramento mensal 24 (vinte e quatro) horas.		Manutenção e Monitoramento 24 Horas	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL:						R\$ 41.130,00

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

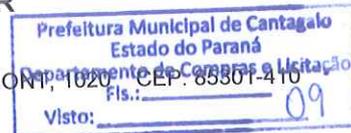
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
 - 4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Município de Laranjeiras do Sul - PR

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: RUA EXP. JOÃO MARIA ESQ. COM A AVENIDA SANTOS DUMONT, 1020 - CEP: 85501-410

Fone: 042-3635-8100 Fax: 042-3635-1231



Forneced	1947-0 Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul			Tipo	Compras	
Contrato:		Tipo	Contrato			
Vigência	05/05/2021 - 04/05/2023	Licitação	31 / 2021 - Pregão	Valor		31.645,76
Período de	05/05/2021 - 04/05/2023					

Atos contratuais:			Nova data término		Valor	
Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato			
1	Aditivo	Prazo e Valor	03/05/2022	04/05/2023	6.600,00	
	Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	2	1	33063 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE IMAGENS E MONITORAMENTO	12,00	90,00	1.080,00
	2	2	33064 - MENSALIDADE	12,00	90,00	1.080,00
	4	1	33087 - MENSALIDADE	12,00	280,00	3.360,00
	4	2	33088 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE IMAGEM	12,00	90,00	1.080,00

Forneced 1947-0 Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul

Contrato:	Tipo	Contrato	Tipo	Prestação de serviços
Vigência 09/08/2022 - 08/08/2023	Licitação	80 / 2022 - Pregão	Valor	509.649,30
Período de	09/08/2022 - 08/08/2023			

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2022-PMLS E SEUS ANEXOS.

Itens:			Quantidade	Valor unitário	Valor total
Lote	Item	Produto			
1	1	40366 - LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO	540,00	826,68	446.407,20
1	2	40367 - SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA	540,00	31,80	17.172,00
	3	40368 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO	540,00	50,87	27.469,80
1	4	40369 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	45,00	413,34	18.600,30

Forneced	1947-0 Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul		
Contrato:	Tipo	Contrato	Tipo
Vigência	17/08/2020 - 16/08/2022	Licitação	3 / 2020 - Processo inexigibilidade
Período de	17/08/2020 - 16/08/2022		Prestitação de serviços
			Valor 10.920,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	29739 - MENSALIDADE MONITORAMENTO PAÇO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL,	12,00	455,00	5.460,00

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	13/08/2021	16/08/2022	5.460,00

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	29739 - MENSALIDADE MONITORAMENTO PAÇO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL,	12,00	455,00	5.460,00

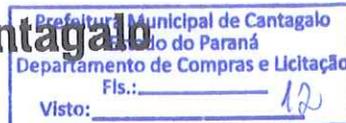


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do objeto se justifica face ao interesse em proceder o monitoramento e a segurança dos espaços públicos, auxiliando o destacamento de polícia na solução de furtos, roubos e acidentes de trânsito, como também visa a conservação de bens públicos evitando vandalismo, melhorando a qualidade da segurança sem necessidade de grande mão de obra humana, o que se torna bem menos oneroso aos cofres públicos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que o mesmo são considerados comuns para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

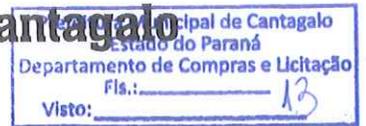


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento dos serviços ora licitados, à respectiva empresa emissora.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

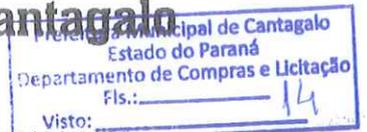


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor orçamento juntado de potenciais fornecedores.

4.1.1. Foram juntadas contratações semelhantes da plataforma Compras BR e de outros Entes para verificação dos preços de mercado praticados, as quais não foram consideradas na média por serem contratações realizadas a mais de um ano ou que possuem características próprias de contratação.

4.2. O valor máximo total é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para o período de 12 meses, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MES	12	4.600,00	55.200,00

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração Municipal de Cantagalo, conforme ordem de serviços.

5.2. Os serviços de manutenção corretiva, solicitados/programados, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, devem ser executados de forma satisfatória e imediata, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura e precisa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 15

5.2.1. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após a comunicação da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 08 (oito) horas.

5.3. O Sistema de monitoramento via câmeras de vídeo deverá ser prestado por 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

5.4. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.4.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato.

5.4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.4.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de quantitativo humano necessário à perfeita execução dos serviços.

5.6. As câmeras serão instaladas nos em locais indicados pela administração municipal, nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos locais a serem monitorados.

5.7. Após a chegada do(s) agente(s) da CONTRATADA para atender ocorrência, este deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades de segurança (Polícia) e ao representante do Município de Cantagalo-PR, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles.

5.8. Durante todo o período, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de vídeo esteja ativado, ainda que o sistema tenha sido desligado por qualquer razão, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio

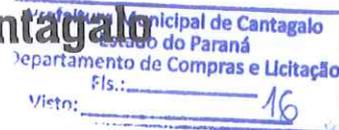


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.9. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

5.10. Sempre que houver ocorrência deverá a CONTRATADA:

a) Ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (imediatamente à identificação da ocorrência) definidos pela CONTRATANTE, para informar o fato;

b) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso

c) Deslocar-se para o local da ocorrência visando prestar as informações necessárias à força de segurança e CONTRATANTE.

5.11. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o local ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante.

5.12. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.13. Os serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

5.14. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade da contratada responder, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

6.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1195

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
3636-1195

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos serviços deverá respeitar rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.5. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.11. Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.12. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

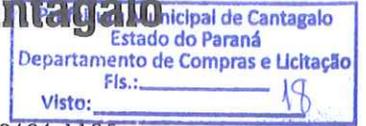


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após a prestação dos serviços, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

8.1.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato poderá ser rescindido.

8.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

CONTRATO Nº XX/2022

8.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos no momento da realização do pagamento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____ 19
--

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

10.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

10.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

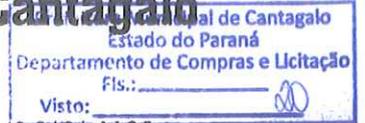


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

11.1 A gestor do contrato será o Senhor Marcos Aires do Bonfim, sendo fiscal o Sr. Júlio Cesar Conte.

Cantagalo/PR, 11 de agosto de 2022.

Júlio Cesar Conte

Secretário de Administração

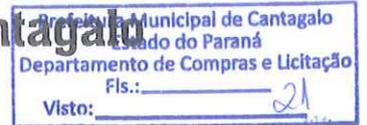


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 12 de agosto de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Administração, visando abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a CONTRATAÇÃO em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a contratação na ordem de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

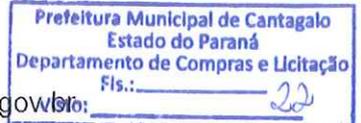


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 12 de agosto de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREGÃO ELETRÔNICO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

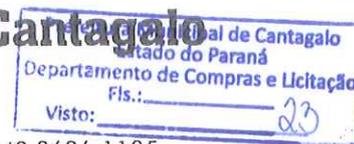


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP,

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxxx de 2022.

HORÁRIO: xxh00Min (xxxxx horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como **ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, visto o valor do lote não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através os site < www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 25
42.3636-1185

indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

4.9. **O prazo para início da execução dos serviços, não poderão ser superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços.**

4.10. **Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e**

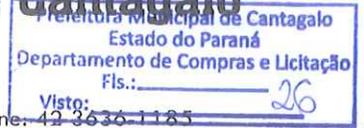


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados

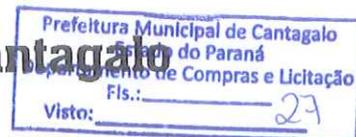


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

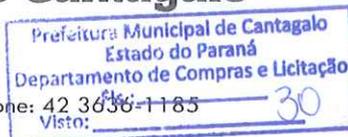


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4213636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
4213636-1185 31

regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

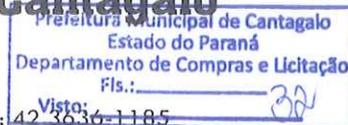


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinkLicitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do

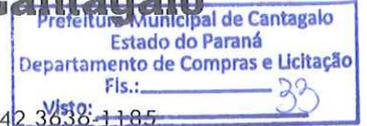


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.:	34
Visto:	1185

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

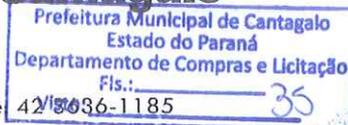


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone



13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

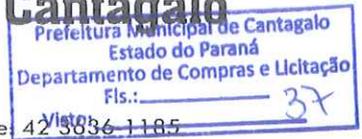


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036 1185



14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxx de 2022.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração

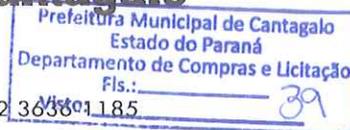


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363801185



PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos que seja realizada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do objeto se justifica face ao interesse em proceder o monitoramento e a segurança dos espaços públicos, auxiliando o destacamento de polícia na solução de furtos, roubos e acidentes de trânsito, como também visa a conservação de bens públicos evitando vandalismo, melhorando a qualidade da segurança sem necessidade de grande mão de obra humana, o que se torna bem menos oneroso aos cofres públicos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para um período de 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende a Secretaria requisitante que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor orçamento juntado de potenciais fornecedores.

3.1.1. Foram juntadas contratações semelhantes da plataforma Compras BR e de outros Entes para verificação dos preços de mercado praticados, as quais não foram consideradas na média por serem contratações realizadas a mais de um ano ou que possuem características próprias de contratação.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para o período de 12 meses, conforme planilha abaixo:

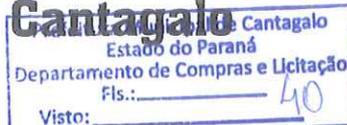


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MES	12	4.600,00	55.200,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração Municipal de Cantagalo, conforme ordem de serviços.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva, solicitados/programados, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, devem ser executados de forma satisfatória e imediata, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura e precisa.

4.2.1. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após a comunicação da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 08 (oito) horas.

4.3. O Sistema de monitoramento via câmeras de vídeo deverá ser prestado por 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

4.4. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

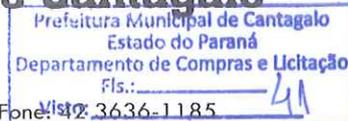
4.4.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato.

4.4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.4.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de quantitativo humano necessário à perfeita execução dos serviços.

4.6. As câmeras serão instaladas nos em locais indicados pela administração municipal, nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos locais a serem monitorados.

4.7. Após a chegada do(s) agente(s) da CONTRATADA para atender ocorrência, este deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades de segurança (Polícia) e ao representante do Município de Cantagalo-PR, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles.

4.8. Durante todo o período, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de vídeo esteja ativado, ainda que o sistema tenha sido desligado por qualquer razão, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio

4.9. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.10. Sempre que houver ocorrência deverá a CONTRATADA:

a) Ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (imediatamente à identificação da ocorrência) definidos pela CONTRATANTE, para informar o fato;

b) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso

c) Deslocar-se para o local da ocorrência visando prestar as informações necessárias à força de segurança e CONTRATANTE.

4.11. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o local ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante.

4.12. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls: 1185 Visto: 42
--

4.13. Os serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.14. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade da contratada responder, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos serviços deverá respeitar rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.5. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

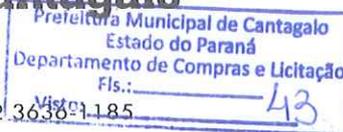


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. 6.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.11. Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

6.12. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

6.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

6.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a prestação dos serviços, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.1.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.3. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato poderá ser rescindido.

7.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC
CONTRATO Nº XX/2022

7.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

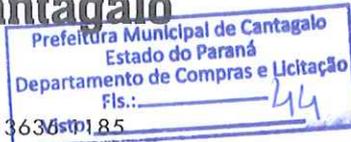


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

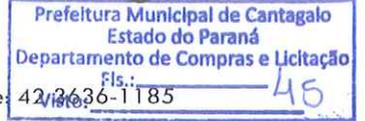


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42/3636-1185



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

101. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxxxx de 2022.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração

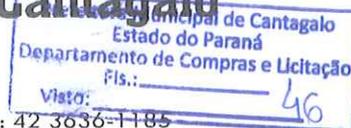


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS	MES	12		

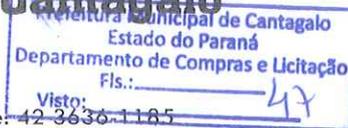


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.				
--	--	--	--	--

Validade da proposta:

Prazo de início da prestação dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 5836-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
48

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

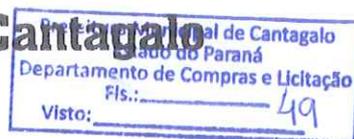


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

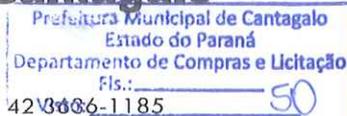


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3006-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

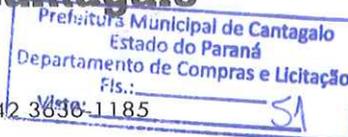


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

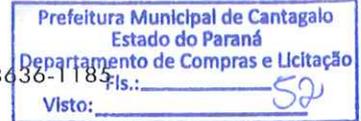


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
XX/2022-PMC .**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

xxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

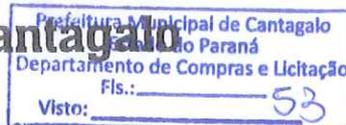


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ xxxx (xxxx) para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

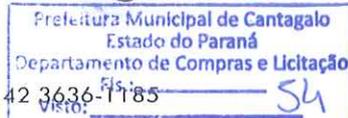


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- c) Respeitar rigorosamente a qualidade dos serviços descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- d) Praticar os preços cotados nos quais estão inclusas todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- f) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- g) Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- h) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- k) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- l) Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

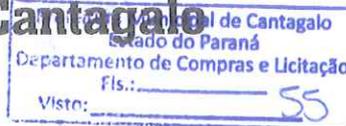


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- m) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- n) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- p) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

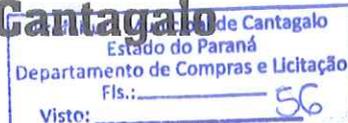


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

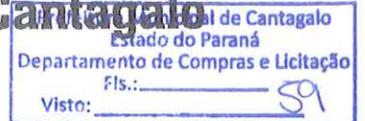


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

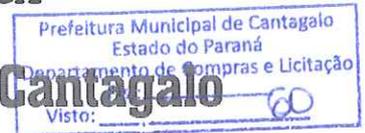
..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Municipal de Administração solicitou contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção de câmeras de vigilância, a serem instaladas nas vias públicas do Município de Cantagalo, conforme memorando interno de fl. 01.

Formação de preços através do levantamento de custos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/04), bem como de compras públicas semelhantes (fls. 05/11).

Termo de Referência (fls. 12/20).

Vislumbra-se também que o Departamento de Licitação solicitou a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 21), bem como constata-se a existência de memorando interno do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 22).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da minuta de edital e anexos constantes das fls. 23/59.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção de câmeras de vigilância, a serem instaladas nas vias públicas do Município de Cantagalo, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência (fl. 12) e item 1 da Minuta do Edital (fl. 23).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os itens cuja contratação se almeja, ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração.

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 12/20) e na minuta do Edital (fls. 23/38), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 87/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

¹ <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>

Artur

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 17 de agosto de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

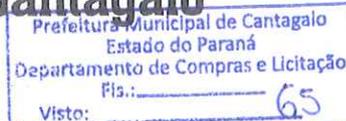


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 18 de agosto de 2022.
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 75/2022-PMC, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 66

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

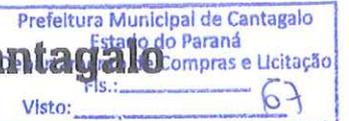
Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP,

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, visto o valor do lote não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através os site < www.comprasbr.com.br >.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

4.9. **O prazo para início da execução dos serviços, não poderão ser superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços.**

4.10. **Concordância** com todas as condições estabelecidas neste Edital e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

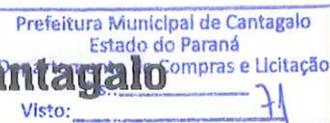
5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha executado objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Visto: 74

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Compras e Licitação
Visto: 75

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

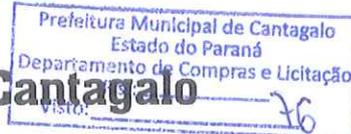
7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, nolinLicitações, e www.comprasbr.com.br.

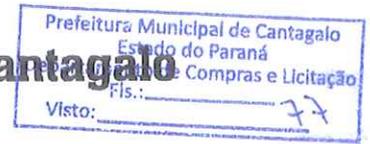
8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

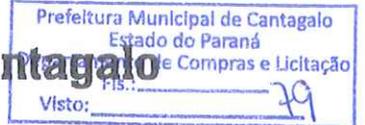
12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser corrigidos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto

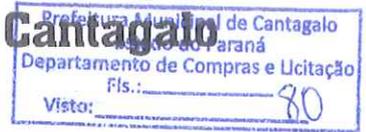


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

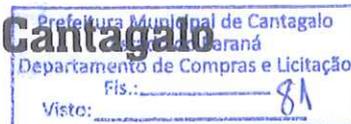


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 18 de agosto de 2022.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração

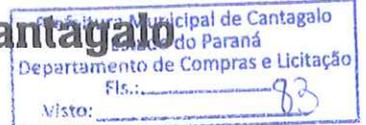


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 75/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos que seja realizada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do objeto se justifica face ao interesse em proceder o monitoramento e a segurança dos espaços públicos, auxiliando o destacamento de polícia na solução de furtos, roubos e acidentes de trânsito, como também visa a conservação de bens públicos evitando vandalismo, melhorando a qualidade da segurança sem necessidade de grande mão de obra humana, o que se torna bem menos oneroso aos cofres públicos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para um período de 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende a Secretaria requisitante que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor orçamento juntado de potenciais fornecedores.

3.1.1. Foram juntadas contratações semelhantes da plataforma Compras BR e de outros Entes para verificação dos preços de mercado praticados, as quais não foram consideradas na média por serem contratações realizadas a mais de um ano ou que possuem características próprias de contratação.

3.2. O valor máximo total é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para o período de 12 meses, conforme planilha abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 84

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MES	12	4.600,00	55.200,00

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração Municipal de Cantagalo, conforme ordem de serviços.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva, solicitados/programados, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE, devem ser executados de forma satisfatória e imediata, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura e precisa.

4.2.1. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após a comunicação da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 08 (oito) horas.

4.3. O Sistema de monitoramento via câmeras de vídeo deverá ser prestado por 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta.

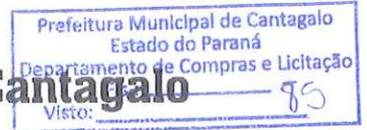
4.4. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.4.1. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato.

4.4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.4.3. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de quantitativo humano necessário à perfeita execução dos serviços.

4.6. As câmeras serão instaladas nos em locais indicados pela administração municipal, nos pontos estratégicos ou vulneráveis dos locais a serem monitorados.

4.7. Após a chegada do(s) agente(s) da CONTRATADA para atender ocorrência, este deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades de segurança (Polícia) e ao representante do Município de Cantagalo-PR, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles.

4.8. Durante todo o período, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de vídeo esteja ativado, ainda que o sistema tenha sido desligado por qualquer razão, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio

4.9. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.10. Sempre que houver ocorrência deverá a CONTRATADA:

a) Ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel (imediatamente à identificação da ocorrência) definidos pela CONTRATANTE, para informar o fato;

b) Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso

c) Deslocar-se para o local da ocorrência visando prestar as informações necessárias à força de segurança e CONTRATANTE.

4.11. Os pedidos de providências deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos que possam deixar o local ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a CONTRATADA optar por deixar no local um vigilante.

4.12. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

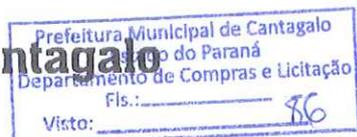


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.13. Os serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

4.14. Em casos de danos causados ao Município de Cantagalo ou a terceiros, fica de inteira responsabilidade da contratada responder, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências deste Edital.

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos serviços deverá respeitar rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.5. Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. 6.10. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.11. Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

6.12. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

6.13. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

6.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a prestação dos serviços, estes serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

7.1.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.3. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato poderá ser rescindido.

7.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

CONTRATO Nº XX/2022

7.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.6. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.: _____	_____
Visto: _____	_____

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 89

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

101. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, 18 de agosto de 2022.

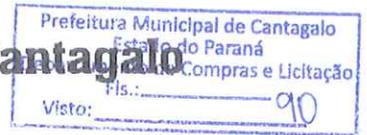
JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS	MES	12		

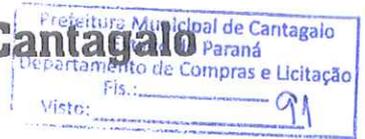


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.				
--	--	--	--	--

Validade da proposta:

Prazo de início da prestação dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

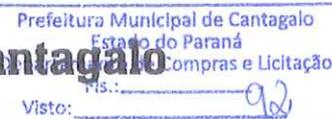
Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

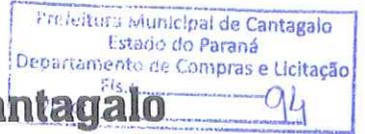
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
75/2022-PMC .**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº. xxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:
xxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ xxxx (xxxx) para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- b) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- c) Respeitar rigorosamente a qualidade dos serviços descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- d) Praticar os preços cotados nos quais estão inclusas todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- f) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- g) Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- h) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- k) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- l) Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- m) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- n) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- p) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

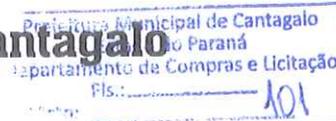


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

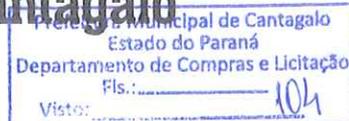


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/08/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 18 de agosto de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCÍAS

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 133/2022 – QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2022.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 135/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 9º Lei Municipal nº 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desta Decreto.
I – Anulação de Dotações – (Transferências):
R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
II – Superávit Financeiro:
R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, Incisos I e II, serão utilizados recursos da redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das fontes de recurso: 000 – Recursos Livres.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº 1.159 de 27/10/2021.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Ano nº	Decreto nº	Data	Descrição	Valor	Recurso	Fonte
1412	1412	15/08/2022	Le Orçamento Anual-LGA	1153	2022	
Credito adicional						
Recurso do credito adicional						
Anulação de Dotações						
02	02	02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02	02	02	GABINETE DO PREFEITO			
04	112	0203	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO			
3	3	30	30.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
172	0000	0000	Recursos Ordinários (LRF)	2.000,00		
02	02	02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02	02	02	GABINETE DO PREFEITO			
04	112	0202	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO			
3	3	30	30.30.30.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
183	0000	0000	Recursos Ordinários (LRF)			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303	10.000,00		
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2	2	20	20.20.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2550	5003	5003	Saúde - Receita Orçamentária (E.C. 20/20 - 194) - 303			
02	02	02	SECRETARIA DE SAÚDE			
06	06	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
13	13	13	0008.0008.0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE			
2						



Município de Cantagalo
Pregão 75/2022 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 106
Visto:

Equipiano

Página:1

Processo 216/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	2.1.28089 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) C, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	12,00	MES	4.600,00	55.200,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 55.200,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 55.200,00



≡ Licitação

< Voltar para listagem

- ≡ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Número do Processo
75/2022

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
75/2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

Dados da Licitação	Dados do Edital	Lotes/Itens	E
--------------------	-----------------	-------------	---

Modalidade
Pregão Eletrônico

Tipo
MP

Número do Processo
75/2022

Disputa por
Valor Unitário

Comissão
CP 2022

Pregoeiro
Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Inicio Envio de Propostas
18/08/2022 10:00



☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- ➔ Sair

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

31/08/2022 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

26/08/2022 09:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

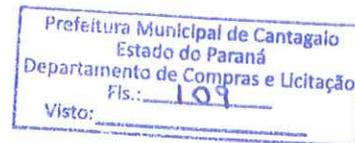
Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)



☰ Licitação

Não

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▼
- ★ Perfil

- 👉 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 75 / 2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 75.2022
 EDITAL 75.2022
 ANEXO 1

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 31/08/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28089	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERA	12,00	4.600,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2068u**
Data de atualização: **11/08/2022 18:34** | Número de Acessos: **462419**

Desenvolvido por
 equiplano


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	75		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122003020093390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.200,00		
Data de Lançamento do Edital	18/08/2022	Data Registro	18/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 113
Visto:

Informações do Pregão	
Processo:	75/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	75/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	PAULO SAUKA ME	CPF/CNPJ:	06.986.903/0001-70
Representante:	PAULO SAUKA	CPF:	717.755.369-04
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
30/08/2022 19:23:42	20220830192342932012788042135	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	12,0000	MES	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	4.600,0000	55.200,00
							Valor Total Unitário:	4.600,0000
							Valor Total Global:	55.200,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
PAULO SAUKA.zip	30/08/2022 19:23:34	proelitecantagalo@hotmail.com	Outros


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.986.903/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2004
NOME EMPRESARIAL PAULO SAUKA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROELITE SEGURANCA ELETRONICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 1363	COMPLEMENTO *****
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO conte-universal@brturbo.com.br		TELEFONE (42) 3636-2016/ (42) 3636-1645
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 14:47:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PAULO SAUKA

CPF/CNPJ: 717.755.369-04

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:43:06 do dia 09/09/2022 , com validade até o dia 09/10/2022.

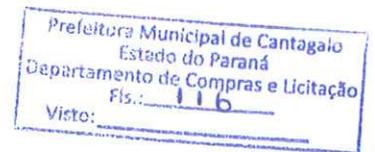
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dQCdu7vvBdVxOqZrABzN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PAULO SAUKA

CPF/CNPJ: 06.986.903/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

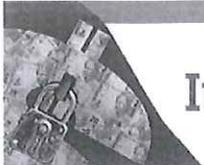
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:39:04 do dia 09/09/2022 , com validade até o dia 09/10/2022.

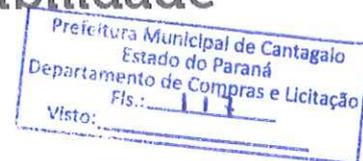
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pDG448SHtYRHdBhaIPKm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.986.903/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.421E.0117.4782 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 046 / 2004

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 253/2004 de 21/09/2004 concede alvará de licença para localização a:

Nome: PAULO SAUKA Nome fantasia: PROELIT CNPJ/CPF: 06.986.903/0001-70 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 7081
Localização RUA CARLOS GOMES, 1363 - CASA - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR Área utilizada: 60,00
Atividades 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
Horário de funcionamento: Comercial I Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em 29/08/2022	Válido até 28/02/2023
---------------------------------	---------------------------------

Observações

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

RICARDO GONCALVES DA SILVA - Assinado digitalmente por RICARDO GONCALVES DA SILVA:09345792961
09345792961 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.29 16:03:32-03'00"

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 1 / 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105729063		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO SAUKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MAXIMO SAUKA		(mãe) VALDOMIRA MARTINS SAUKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/06/1969	IDENTIDADE (número) 5.412.363-9	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 717.755.369-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARLOS GOMES			NÚMERO 136
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.160-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5918
MUNICIPIO CANTAGALO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO SAUKA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARLOS GOMES			NÚMERO 136
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.160-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5918
MUNICIPIO CANTAGALO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8020000 Atividade secundária 4759899 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06986903000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Paulo Sauka - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulo Sauka</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Roberto Kerber</i> RELATOR 03 FEM 2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/02/2012 SOB NÚMERO: 20120277514 Protocolo: 12/027751-4, DE 03/02/2012 Empresa: 41105729063 PAULO SAUKA - ME <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL  1201203195599	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO SAUKA
CNPJ: 06.986.903/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:14 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **EB8E.910D.9AA0.40FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO SAUKA
CNPJ: 06.986.903/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:21 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **D2BF.FC05.DF5F.271D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.986.903/0001-70

Razão Social: PAULO SAUKA ME

Endereço: RUA CARLOS GOMES 136 SALA / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082301461720588120

Informação obtida em 30/08/2022 16:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO SAUKA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Certidão nº: 28512719/2022
Expedição: 30/08/2022, às 17:00:37
Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO SAUKA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.986.903/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

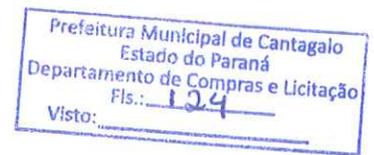
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024040549-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.986.903/0001-70**
Nome: **PAULO SAUKA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027804619-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.986.903/0001-70**
Nome: **PAULO SAUKA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Cantagalo, 29 de Agosto de 2022

Positiva com efeito de negativa Nº: 587/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QE5554XJX9Q2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAULO SAUKA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7081	06.986.903/0001-70	90318428-05	046

ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 1363 - CASA - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CNAE / ATIVIDADES -

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**RICARDO
GONCALVES DA
SILVA:09345792961**

Assinado digitalmente por RICARDO
GONCALVES DA SILVA:09345792961
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.08.29 11:02:20-03'00"

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni
Assistente Administrativo

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 29 de Agosto de 2022



Liumar Cecchele
Distribuidor

LIUMAR
CECICHELE:03342393971

Assinado de forma digital por
LIUMAR CECICHELE:03342393971
Dados: 2022.08.29 15:56:14
-03'00'





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PAULO SAUKA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.903/0001-70, estabelecida na Rua Carlos Gomes Nº 1363, Centro, Cantagalo-PR, prestou serviços de monitoramento e manutenção de alarmes e câmeras de vigilância para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45, estabelecida na Rua Cinderela, nº 379, Centro, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná.

Registramos que a empresa prestou os serviços constantes na Inexigibilidade de Licitação 04/2013, Pregão 42/2014, Pregão 22/2017 e Pregão 19/2021; com contratos nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Informamos ainda que os serviços prestados foram satisfatórios, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 29 de agosto de 2022.

JULIO CESAR CONTE

Secretário de Adm. Planejamento Ind. e Comércio

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 31 de agosto de 2022.

PAULO SAUKA:
0698690300170

Assinado digitalmente por PAULO SAUKA:
DN, C=BR, S=PR, L=CANTAGALO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=AR-SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=PAULO SAUKA:06986903000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.08.30 19:06:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PAULO SAUKA ME
CNPJ nº 06.986.903/0001-70
Paulo Sauka

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 130
Visto: _____



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 31 de agosto de 2022.

PAULO SAUKA:
06986903000170

Assinado digitalmente por PAULO SAUKA:
06986903000170
DN: C=BR, S=PR, L=CANTAGALO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=PAULO SAUKA 06986903000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
qWl
Data: 2022.08.30 19:06:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PAULO SAUKA ME
CNPJ nº 06.986.903/0001-70
Paulo Sauka

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (x)

Cantagalo, 31 de agosto de 2022.

PAULO
SAUKA:
069869030
00170

Assinado digitalmente por PAULO SAUKA:06986903000170
DN: C=BR, S=PR, L=CANTAGALO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=PAULO SAUKA:06986903000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.30 19:06:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PAULO SAUKA ME
CNPJ nº 06.986.903/0001-70
Paulo Sauka

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 132
Visto:



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAULO SAUKA ME, sob CNPJ/ MF nº. 06.986.903/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, 1363, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160000, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 31 de agosto de 2022.

PAULO SAUKA
06986903000170
0

Assinado digitalmente por PAULO SAUKA:
DN: C=BR, S=PR, L=CANTAGALO, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=15520630000115,
CN=PAULO SAUKA.06986903000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.30 19:07:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PAULO SAUKA ME
CNPJ nº 06.986.903/0001-70
Paulo Sauka

PAULO SAUKA ME
CNPJ: 06.986.903/0001-70
Rua Carlos Gomes, Número: 1363, Centro
Município de Cantagalo, Paraná / PR, CEP: 85.160-000
Telefone: (42) 3636-2016 ou (42) 3636-1645



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

PAULO SAUKA ME, sob CNPJ/ MF nº 06.986.903/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, 1363, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160000, vem através de seu representante legal infra- assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 31 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por PAULO SAUKA:
06986903000170
DN: C=BR, S=PR, L=CANTAGALO, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=PAULO SAUKA,06986903000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.30 19:07:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PAULO SAUKA
06986903000170
0

PAULO SAUKA ME
CNPJ nº 06.986.903/0001-70
Paulo Sauka

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 75/2022

 Nº Ata: 1
 Nº Edital: 75/2022
 Nº Processo: 75/2022

 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:01:33 do dia 31 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 75/2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1
 Valor Estimado: 4.600,0000
 Valor Arrematado: 4.599,0000
 Licitante Vencedor: PAULO SAUKA ME

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	30/08/2022 19:23:42	Licitante 01	4.600,0000	C

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	31/08/2022 09:23:15	Licitante 01	4.599,0000

Às 09:27 horas do dia 31 de agosto de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PAULO SAUKA ME.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	31/08/2022 09:01:33	31/08/2022 09:02:12	1ª
LANCES	31/08/2022 09:02:12	31/08/2022 09:23:15	1ª
HABILITAÇÃO	31/08/2022 09:27:32	09/09/2022 10:59:40	1ª
RECURSO	09/09/2022 10:59:40	09/09/2022 11:11:13	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/09/2022 11:09:46	09/09/2022 11:11:04	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	31/08/2022 09:01:33	Às 09:01:33 do dia 31 de agosto do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 75/2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	31/08/2022 09:01:33	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	31/08/2022 09:01:33	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	31/08/2022 09:02:12	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 4.600,0000.
PREGOEIRO	31/08/2022 09:02:12	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	31/08/2022 09:02:12	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Sistema	31/08/2022 09:17:15	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	31/08/2022 09:18:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 75/2022

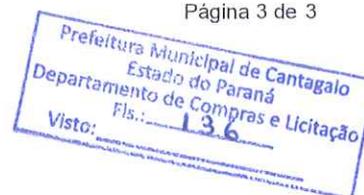
TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2022 09:23:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	31/08/2022 09:23:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4.599,00 na etapa fechada.
Sistema	31/08/2022 09:23:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	31/08/2022 09:23:54	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	31/08/2022 09:23:54	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	31/08/2022 09:24:29	Bom dia. Estou no meu limite de preço Sr. Pregoeiro.
PREGOEIRO	31/08/2022 09:27:32	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	31/08/2022 09:27:32	Às 09:27 horas do dia 31 de agosto de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa PAULO SAUKA ME.
PREGOEIRO	31/08/2022 09:27:42	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	31/08/2022 09:39:12	CND FEDERAL E CND ESTADUAL VENCIDA! ABERTO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA A REGULARIZAÇÃO
PREGOEIRO	31/08/2022 09:39:40	TERMINO DO PRAZO DIA 08/09/2022
PREGOEIRO	08/09/2022 13:45:37	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa PAULO SAUKA ME.
LICITANTE 01	08/09/2022 14:05:45	Empresa PAULO SAUKA ME anexou o documento Certidao06986903000170.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/09/2022 14:10:28	Boa tarde Sr. Pregoeiro, tendo em vista que a CND ESTADUAL poderá ser emitida pela empresa na data 09/09/2022, solicito prorrogação de prazo para a apresentação da mesma, osendo que o pedido é amparado pelo Art. 43 da Lei Complementar 123/06.
PREGOEIRO	08/09/2022 16:45:40	Corforme solicitação da empresa PAULO SAUKA ME e buscando preservar o interesse publico na seleção da melhor proposta! prorrogo o prazo de regularização por mais cinco dias uteis, com termino dia 15/09/2022
LICITANTE 01	09/09/2022 10:19:35	Empresa PAULO SAUKA ME anexou o documento CertidaoNegativadeDebitos02780461904.pdf solicitado.
LICITANTE 01	09/09/2022 10:20:05	Bom dia Sr. Pregoeiro, segue negativa estadual.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:59:25	Habilitado o licitante PAULO SAUKA ME pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:59:40	Declaro habilitado o licitante PAULO SAUKA ME.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:59:40	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	09/09/2022 10:59:46	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	09/09/2022 11:09:46	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	09/09/2022 11:09:46	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	09/09/2022 11:09:46	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	09/09/2022 11:11:04	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante PAULO SAUKA ME com o valor de R\$ 4.599,0000.
PREGOEIRO	09/09/2022 11:11:13	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
PAULO SAUKA ME	06986903000170

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa PAULO SAUKA ME, CNPJ: 06986903000170

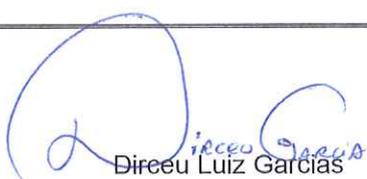
Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
PAULO SAUKA ME	06986903000170	09/09/2022 11:11:04	4.599,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 75/2022

Às 11:11 horas do dia 9 de setembro de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº75/2022**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,**

TOTAL DO PROCESSO: **55.188,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **PAULO SAUKA ME** CNPJ/CPF: **06986903000170** ME: **Sim**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4.600,0000** Valor final: **4.599,0000** Valor total: **55.188,00**

Item: **1** Unidade: **MES** Marca: **PRÓPRIA** Modelo: **PRÓPRIA**

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERA

Quantidade: **12**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 138
Visto:

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 09 de setembro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 76/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora **PAULO SAUKA ME**, verificado ter apresentado CND Federal e a CND Estadual vencida onde foi aberto prazo de 5 dias úteis para a regularização das certidões, no dia 08/09/2022 a empresa **PAULO SAUKA ME** solicitou a prorrogação do prazo por mais cinco dias o qual foi concedido, no dia 09/09/2022 apresentou as certidões vigentes. restando a **PAULO SAUKA ME, HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva

Divisão de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 75/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA SEREM INSTALADAS NAS TIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 138).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 60/64.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 18/08/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 31/08/2022 (fl. 105), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa PAULO SAUKA ME, conforme Ata da Sessão – Adjudicação (fl. 137).

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

Antônio

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifestar-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 75/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 13 de setembro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

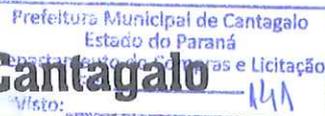
Matrícula n.º 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 75/2022-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **PAULO SAUKA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.986.903/0001-70, no valor total de R\$ 55.188,00 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais).

Cantagalo, 16 de setembro de 2022.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 153/2022 – SÁBADO, 17 DE SETEMBRO DE 2022.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022 - PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- PAULO SAUKA ME, inscrita no CNPJ nº 06.986.903/0001-70, no valor total de R\$ 55.188,00 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais).

Cantagalo, 16 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022 - PMC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 15/2022 - PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA NO POSTO DE SAÚDE CAVACO, JUNTO AO DISTRITO DO CAVACO - CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO, inscrita no CNPJ nº. 22.974.644/0001-13, no valor total de R\$ 39.886,51 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Cantagalo, 16 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 - LOA

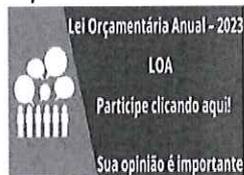


AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2023

O Município de Cantagalo está elaborando a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da administração pública.

Participe, Preencha o questionário até dia 21 de setembro de 2022.



A audiência será realizada no dia 22 de setembro de 2022 às 09:00 horas

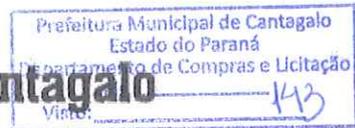
Contamos com a participação da população.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATADA: PAULO SAUKA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.986.903/0001-70, situada a Rua Carlos Gomes, nº 1363, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SAUKA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 717.755.369-04, e cédula de identidade nº 5.412.363-9, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

Preços contratados:

PAULO SAUKA ME						
Lote	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MES	12,00	4.599,00	55.188,00	
				TOTAL R\$	55.188,00	

Valor total registrado: R\$ 55.188,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais).

Data do contrato: 07 de dezembro de 2022.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 204/2022 – QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

Adm. 2021/2024

DECRETO Nº. 205/2022
SÚMULA: NOMEIA DIRETORA PRESIDENTE E DIRETOR FINANCEIRO DO IPSM – INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis n.ºs. 934/2014 e 964/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Diretora Presidente do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Susana Aparecida Borelli, portadora do CPF n.º 039.331.449-45, servidora do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício das funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM, recebendo gratificação GE-1 – conforme Lei n.º 1198/2022.

Art. 2º Fica nomeado o Diretor Financeiro do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Dirceu Luiz Garcia da Silva, portador do CPF n.º 082.723.429-52, servidor do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício das funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM, fazendo opção pelo recebimento da função gratificada GN – conforme Lei n.º 1176/2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, alterando as nomeações de Diretor Presidente – GE-1 e Diretor Financeiro – GE-3 do art. 1º, constantes no decreto n.º 129/2022, revogando disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de dezembro de 2022.

João Konjunski
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – e-EP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CPF 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº206/2022

SÚMULA INSTITUI FERIADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022 EM RAZÃO AO DIA DA PADROEIRA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, DOGMA DA FÉ CRISTÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado em todo território municipal de Cantagalo, no dia 08 de Dezembro de 2022, em razão do dia da Imaculada Conceição, padroeira do município.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2022.12.07 10:22:29 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CPF 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022-PMC

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, n.º 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o n.º 192.411.199-34, e no RG sob o n.º 922.699.

CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATADA: PAULO SAUKA - ME, inscrita no CNPJ n.º 06.986.903/0001-70, situada a Rua Carlos Gomes, n.º 1363, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. PAULO SAUKA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 717.755.369-04, e cédula de identidade n.º 5.412.363-9, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

Preços contratados:

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid	Preço Unit	Preço Total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DE ARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS, DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	02,00		4.599,00	9.198,00
TOTAL R\$					9.198,00

Valor total registrado: R\$ 55.188,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais).

Data do contrato: 07 de dezembro de 2022.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CPF 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 101/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- NITROSEMEN PRODUTOS, inscrita no CNPJ n.º 85.093.524/0001-27, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA PAULO SAUKA ME, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022-PMC .

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO SAUKA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.986.903/0001-70, situada a Rua Carlos Gomes, n.º 1363, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. PAULO SAUKA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 717.755.369-04, e cédula de identidade n.º 5.412.363-9, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, A SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

PAULO SAUKA ME					
Lote	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 08 (OITO) CÂMERA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CANTAGALO; MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TREINADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA A EQUIPE E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÂMERAS DURANTE 24 HORAS DIÁRIAS; DOTADO DE CAPACIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS E IMAGENS COLETADOS, PARA REMESSA A AUTORIDADE DE SEGURANÇA E/OU CONSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO PARA ACESSO.	MES	12,00	4.599,00	55.188,00
TOTAL R\$					55.188,00

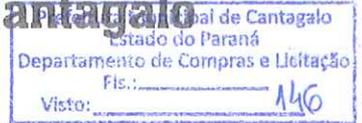


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 4.599 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ 55.188,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981-0001-45

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

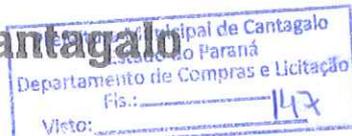


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 07 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	0730	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra para execução dos serviços contratados;
- Respeitar rigorosamente a qualidade dos serviços descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- Praticar os preços cotados nos quais estão inclusas todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obrigar-se pelo funcionário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

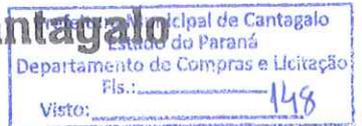


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- h) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- k) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- l) Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- m) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- n) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- p) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

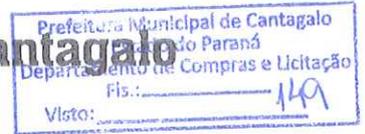
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

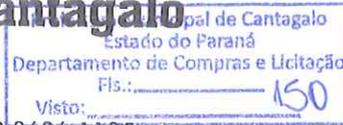


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2022-PMC** e seus **anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 151

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

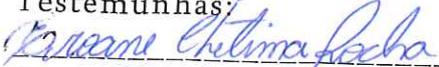
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 07 de dezembro de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE


PAULO SAUKA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 076.974.179-67